



## TERMO DE CREDENCIAMENTO

<b>TERMO DE CREDENCIAMENTO</b>	<b>UA: CBTU</b>	<b>Nº 005-2026</b>
--------------------------------	-----------------	--------------------

### 1. IDENTIFICAÇÃO:

<b>PROCEDIMENTO:</b> Chamamento Público nº 001-2026/GALIC/AC/CBTU.	
<b>FUNDAMENTO:</b> Lei nº 13.303/2016; RILC-CBTU (arts. 206 a 208); Decreto nº 11.878/2024 (no que couber).	
<b>CREDECIANTE:</b> Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU.	
<b>CNPJ:</b> 42.357.483/0001-26.	
<b>ENDEREÇOS:</b> Setor Bancário Norte- SBN, quadra 01, bloco B, nº 14, Edifício CNC, 9º ao 13º andar, Asa Norte, em Brasília – DF.	<b>CEP:</b> 70.041-902.
<b>CREDECIADA:</b> BIQ BENEFÍCIOS LTDA	
<b>CNPJ:</b> 07.878.237/0001-19	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Vergueiro, 3185, Conj.123, Vila Mariana – São Paulo - SP	<b>CEP:</b> 04101-300
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Gabriella de Moura Mazza	<b>RG:</b> 45447432-5
	<b>CPF:</b> 418521608-45
<b>CARGO:</b> Procuradora	

### 2. OBJETO CREDENCIADO:

Prestação dos serviços de implementação, gerenciamento, administração e fornecimento do auxílio alimentação/refeição através de cartão magnético e/ou eletrônico ou tecnologia equivalente ou superior munidos de senha numérica individual e tecnologia de chip de segurança para validação das transações e respectivas recargas mensais de crédito, em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT (Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976), para atender aos empregados da CBTU.
--

### 3. FORMA E VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO:

Como forma de remuneração da Credenciada pela prestação dos serviços objeto deste Termo, em caso de eventual contratação, fica estabelecida <b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b> , fixa e irrevogável, de <b>0% (zero por cento)</b> .
A <b>CREDECIADA</b> , em caso de contratação, obriga-se a executar os serviços objeto deste termo de credenciamento para aqueles que formalizarem sua opção pela mesma conforme valores discriminados no item subsequente.
Na contraprestação acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.



#### 4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

BENEFICIÁRIOS (empregados da CBTU) *			
2.755			
TIPO DE BENEFÍCIOS	FREQUÊNCIA DE RECARGA	VALOR** R\$	OBSERVAÇÃO
VALE ALIMENTAÇÃO ou VALE REFEIÇÃO	MENSAL	1.148,57	Crédito em Cartão específico
			Crédito em Cartão específico
CESTA BÁSICA	MENSAL	321,75	Crédito realizado exclusivamente no Cartão Alimentação
CESTA NATALINA	ANUAL	1.148,57	
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (ANUAL)</b>		<b>R\$ 51.773089,55</b>	
*Quantidade de empregados ativos na data da publicação do Edital de Chamamento Público. ** Valores determinados conforme Acordo Coletivo de Trabalho em vigência.			

#### 5. DESCRENCIAMENTO:

O credenciamento terá caráter precário, por isso, a qualquer momento a CBTU ou o credenciado poderão denunciar o ajuste caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital de Chamamento e seus Anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

A rescisão do credenciamento obedecerá ao que preceituam os artigos 239 a 242 do RILC-CBTU, garantindo a **CRENCIADA** o direito da ampla defesa e do contraditório.

O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir de seu recebimento.

#### 6. PENALIDADES:

Se a **CRENCIADA** inadimplir as obrigações assumidas neste Termo, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no Edital de Chamamento Público, no Termo de Referência e no RILC (arts. nos art. 245), garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

#### 7. PROTEÇÃO DE DADOS:

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.



**CBTU**

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

Para os fins disposto neste item, em caso de eventual contratação, a **CREENCIADA** se compromete à:

- a. Assinar o **termo de confidencialidade**, anexo do instrumento contratual, conforme subitem 23.22.1 do Termo de Referência; e
- b. **Tratar** os dados pessoais recebidos da CBTU exclusivamente para a execução do objeto contratual, vedado seu uso para finalidades próprias, comerciais, promocionais, estatísticas autônomas ou quaisquer outras não vinculadas à execução do benefício alimentação/refeição.

## 8. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

O credenciamento terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data de assinatura do presente termo.

O credenciamento poderá ser renovado, por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016, desde que tenha anuência expressa das partes, bem que que sejam mantidas todas as condições de habilitação pela **CREENCIADA**.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Consideram-se partes integrantes deste Termo de Credenciamento, independentemente de transcrição:

- a. O Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001-2026/GALIC/AC/CBTU;
- b. O Termo de Referência;
- c. A proposta comercial da **CREENCIADA**; e
- d. O RILC-CBTU, disponível em: [https://www.gov.br/cbtu/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/atos-normativos/rilc-cbtu\\_v-4\\_compilado.pdf/view](https://www.gov.br/cbtu/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/atos-normativos/rilc-cbtu_v-4_compilado.pdf/view).

Aplicam-se às omissões deste Termo as disposições da Lei nº 13.303, de 2016; do RILC-CBTU; das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como os preceitos de direito privado (art. 67, parágrafo único, da Lei nº 13.303/2016).

Brasília, [na data da assinatura eletrônica].

**GERENTE GERAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**